



Número: **0008526-09.2025.2.00.0000**

Classe: **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Gab. Cons. Marcello Terto e Silva**

Última distribuição : **12/11/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Anulação e Correção de Provas / Questões**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DIANE ARAÚJO DE MIRANDA (REQUERENTE)	DIANE ARAÚJO DE MIRANDA (ADVOGADO)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TJES (REQUERIDO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
63033 62	13/11/2025 11:54	<u>PEDIDO LITISCONSÓRCIO ATIVO</u>	Petição

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA, brasileiro, casado, magistrado federal, inscrito no CPF sob o nº 663.335.391-04, portador da CI-RG nº 156-724-SSP/TO, residente no endereço constante do comprovante anexo, expor e requerer o seguinte:

REQUERIMENTO DE LITISCONSÓRCIO ATIVO

O requerente aderindo à petição inicial e presente interesse jurídico no certame, vem requerer seja incluído como litisconsorte ativo. Ressalva que não imputa à banca a prática de atos dolosos, mas a **prática de graves erros que maculam a lisura do certame**.

Esclarece que **não é nenhum aventureiro querendo tumultuar** o concurso. O requerente **está aprovado** nas duas fases do concurso do TJ-ES, obtendo nota razoável na segunda etapa. Obteve também aprovação final nos concursos recentes de Pernambuco, Tocantins e São Paulo. Os concursos de cartórios são ordinariamente tumultuados. O requerente busca apenas a **pronta intervenção do CNJ para coartar as ilegalidades e assegurar a lisura do certame**.

ESCLARECIMENTOS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO EXAMINADOR ALEXIS CAVICHINI

Além da ENNOR, o examinadora ALEXIS CAVICHINI **também figurava**, até pelo menos o dia 11 de novembro de 2025, **como professor do cursinho especializado em concursos de cartórios denominado E-DREN** (<https://edrencartorios.com.br/quem-somos>):



E-DREN

O QUE VOCÊ ESTÁ PROCURANDO?

Acessar Curso

Início | Livros | Cursos | Pós-graduação | Quem Somos | Método DEBS | PodCast | Alta Performance | Blog | Contato

Frete grátis para todo Brasil

CARTÓRIOS MATO GROSSO DO SUL ALTA PERFORMANCE



E-DREN | EDITORA JUSPODIVM | JusAulas

- Simulados de Alta Performance
- 1.200 questões com Método Especial sobre as **Normativas Extrajudiciais** do Estado do Mato Grosso do Sul
- Acesso premium ao buscador **Dizer o Direito**
- Aulas com um time de professores
- E muito mais!

O curso E-DREN **divulgava em sua página o nome do examinador ALEXIS CAVICHINI como um de seus professores:**



CARTÓRIOS ALTA PERFORMANCE: EXTENSIVO + RETA FINAL ENAC - INCLUI AULAS, SIMULADOS, MAPEAMENTO, OFICINA DE PRÁTICA E EBOOKS - (2026)

Professores:



Assinado eletronicamente por: ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA - 13/11/2025 11:54:28
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25111311542815200000005754979>
 Número do documento: 25111311542815200000005754979

Num. 6303362 - Pág. 2

Após a repercussão do fato nas redes sociais, o nome do professor ALEXIS CAVICHINI foi excluído do quadro de docentes do E-DREN, o que reforça a **necessidade de rápida intervenção do CNJ para evitar a dispersão de elementos probatórios.**

IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA TESE DE QUE NÃO HÁ NULIDADE SEM PREJUÍZO – AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DOS EXAMINADORES DE CADA DISCIPLINA – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

A banca do certame **não divulgou previamente quem seriam os examinadores de cada disciplina**. Essa clara violação ao **princípio da publicidade** (Constituição Federal, 37) impede que se saiba quem elaborou quais questões das provas já aplicadas (primeira e segunda fases). A gravidade dos fatos narrados na petição inicial impõe, portanto, invalidação de todas as provas já aplicadas.

Diante dessa incerteza e da evidente violação do princípio da publicidade, a alternativa juridicamente correta é invalidar todas as questões de todas as etapas, obrigando a banca a aplicar todas as provas novamente, com o afastamento da atual banca.

Como consequência lógica e diante dos problemas causados pela FGV, a entidade deve ressarcir todas as despesas que o candidato fez para participar das provas (transporte e hospedagem).

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o seguinte:

- (a) o requerente seja admitido como litisconsorte ativo;
- (b) concessão de medida urgente para suspender o certame até o julgamento do presente PCA;
- (c) a procedência do pedido para:
 - (c.1) decretar a anulação de todas as provas aplicadas pela banca do concurso para cartórios do TJ-ES (primeira e segunda fases);



- (c.2) determinar que o TJ-ES e respectiva banca apresentem cronograma do concurso, para nova aplicação das provas;
- (c.3) ordenar que o TJ-ES adote providências no sentido de determinar que a FGV promova o ressarcimento de todas as despesas que o requerente fez para participar das primeira e segunda fases do certame.
- (c.4) determinar que seja constituída banca integrada por outros membros para aplicação das provas;
- (c.5) ordenar que o TJ-ES divulgue previamente à aplicação de todas as provas, os nomes dos integrantes da banca examinadora, com as respectivas disciplinas.

Respeitosamente, pede deferimento.

Adelmar Aires Pimenta da Silva
CANDIDATO/REQUERENTE

